

POLÍTICA PARA RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS **DA DURATEX S.A.**

ÍNDICE

- 1. AMBIENTE REGULATÓRIO**
- 2. OBJETIVO DA POLÍTICA**
- 3. RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS**
 - 3.1. DENÚNCIAS DE COLABORADORES**
 - 3.2. DENÚNCIAS DE TERCEIROS**
 - 3.3. AVERIGUAÇÃO DAS DENÚNCIAS**
 - 3.4. GUARDA DAS DENÚNCIAS**

1. AMBIENTE REGULATÓRIO

O Comitê de Riscos e Ética (Comitê) tem a atribuição de estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, incluindo previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

2. OBJETIVO DA POLÍTICA

O Comitê vem, portanto, estabelecer sua Política para Recepção e Tratamento de Denúncias da Duratex S.A. (Política), relativa a descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares e fraudes ou erros nos controles internos e nas atividades de contabilidade e auditoria. Sua abrangência estende-se a todas as Empresas Duratex.

Com a divulgação desta Política, o Comitê visa encorajar todos os colaboradores e terceiros a comunicar quaisquer indícios ou evidências da existência, nas Empresas Duratex, de situações ou fatos que se incluam nas categorias tratadas nesta Política.

Com esse objetivo, coloca à disposição dos interessados a seguintes canais de comunicação:

- Comitê de Riscos e Ética – Av. Paulista, 1938 – 5º andar – CEP 01310-942 – São Paulo/SP – Brasil.
- Correio eletrônico: disk.conduta@duratex.com.br

O Comitê responsabiliza-se pela confidencialidade das informações recebidas e, caso seja do interesse do denunciante, garante seu anonimato.

3. RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

Esta Política aplica-se ao recebimento de denúncias relativas aos seguintes temas, dentre outros:

- Inobservância de dispositivos legais e normativos, incluindo regulamentos e códigos internos, que regulam as atividades das Empresas Duratex;
- Aplicação incorreta de práticas contábeis;
- Evidências de fraude ou erro deliberado na elaboração, revisão, divulgação ou auditoria de quaisquer demonstrações ou relatórios financeiros das Empresas Duratex;
- Indícios de deficiências observadas nos sistemas de controles internos que suportam as atividades de contabilidade e auditoria;
- Existência de divergências nas demonstrações contábeis que possam afetar a situação econômico-financeira das Empresas Duratex.

3.1. Denúncias de Colaboradores

O Colaborador que tomar conhecimento de fatos ou indícios que se enquadrem nas situações descritas no item anterior, deve reportar suas preocupações ao Comitê.

O teor das denúncias deve ser, sempre, o mais completo possível, possibilitando, assim, que se inicie o necessário processo de investigação. Os colaboradores que optarem pelo anonimato na denúncia devem demonstrar cuidado especial na

apresentação dos fatos, juntando, sempre que possível, documentos que comprovem suas afirmações. A não comunicação configura falta grave.

3.2. Denúncias de Terceiros

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que envolvam situações objeto desta Política, deve encaminhar suas preocupações ao Comitê pelos meios de comunicação aqui relacionados. A não comunicação configura falta grave.

3.3. Averiguação das Denúncias

Todas as denúncias recebidas serão analisadas e avaliadas pelo Comitê, que as encaminhará para averiguação de forma que, segundo seu entendimento, melhor atender à Organização. Se a denúncia configurar situação enquadrada na regulamentação vigente, o Comitê procederá sua comunicação aos órgãos hierarquicamente superiores.

3.4. Guarda das Denúncias

O Comitê é responsável por manter em boa ordem as denúncias recebidas e as respectivas providências adotadas.